



# FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

## EDITAL - PREÂMBULO -

A Comissão supramencionada da Fundação Parque Tecnológico de Santos - FPTS, situada na Rua Sete de Setembro nº 34 - 4º Andar - Vila Nova-Santos/SP, CEP 11013-350, comunica que está procedendo à licitação, nos termos da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações e demais legislações pertinentes, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme condições e especificações constantes do presente Edital e seus anexos.

**EDI-LIC-CCV Nº 10/2017 - ASSESSOR JURÍDICO - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**  
**PROCESSO Nº: 58677/2017-86**  
**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL  
**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria jurídica, com o patrocínio e defesa de demandas no âmbito administrativo (administração pública) e judicial em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, notadamente perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com jornada de trabalho de 20h (vinte) horas semanais, sem dedicação exclusiva, nas dependências da Fundação Parque Tecnológico de Santos, pelo período de 12 (doze) meses.  
**DATA DE ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** 26 /09/2017, às 10h00, no local supra mencionado.

## CAPITULO 1 - DO OBJETO -

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria jurídica, com o patrocínio e defesa de demandas no âmbito administrativo e judicial, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, notadamente perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com jornada de trabalho de 20h (vinte) horas semanais, sem dedicação exclusiva, nas dependências da Fundação Parque Tecnológico de Santos, pelo período de 12 (doze) meses.

**1.1.1.** A prestação dos serviços deverá ser executada de forma presencial de segunda à sexta feira, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

**1.2.** A especificação dos serviços está detalhada no ANEXO IV -



# FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

Especificação dos serviços contratados.

**1.3.** Além da obrigação prevista na 1.1, os serviços deverão ser prestados também via telefone e via e-mail.

## **CAPITULO 2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES -**

**2.1.** Os envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA deverão conter em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

NOME

FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS – FPTS  
COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO  
EDI-LIC-CCV Nº 10/2017 - JURÍDICO  
PROCESSO Nº 58677/2017-86  
DATA DE ABERTURA: 26/09/2017 às 10h00

### **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**

NOME

FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS – FPTS  
COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO  
EDI-LIC-CCV Nº 10/2017 - JURÍDICO  
PROCESSO Nº 58677/2017-86  
DATA DE ABERTURA: 26/09/2017 às 10h00

## **CAPÍTULO 3 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO -**

**3.1.** Restrições de participação, não poderão participar desta licitação:

**3.1.1.** Os advogados autônomos (pessoas físicas) declarados inidôneos ou que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com qualquer ente da Administração Pública (art. 87, incisos III e IV, da Lei 8666/93);

**3.1.2.** Sejam autores ou réus ou advogados, em ação judicial em que a Fundação Parque Tecnológico de Santos seja parte adversa ou tenha interesse contrários ao do licitante, e que estejam em curso nos últimos 12 (doze) meses, contados da data da publicação deste Edital;

**3.1.3.** Os que estejam respondendo à processo administrativo ético e



# FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

## COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

disciplinar, perante a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e os que não estejam em dia com suas obrigações eleitorais;

**3.1.4.** Estejam patrocinando ações cujas partes sejam fornecedores ou que tenham contrato com a Fundação Parque Tecnológico de Santos;

**3.1.5.** Tiveram rescindido contrato de prestação de serviços advocatícios anteriormente firmados com Fundação Parque Tecnológico de Santos em razão de desídia, inércia na condução de processos que lhe foram confiados, bem como, por descumprimento de cláusula contratual, nos últimos dois anos anteriores à publicação deste Edital;

**3.1.6.** Será excluído do processo de licitação o licitante que apresentar mais de uma proposta de preço;

**3.2.** Das Condições de Participação:

**3.2.1.** Poderão participar do presente certame, somente advogados autônomos (pessoas físicas), formalmente escolhidos e convidados, bem como, os demais interessados, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, e devidamente habilitados a prestar os serviços, objeto desta licitação que atendam as especificações do ANEXO IV, que manifestarem interesse nesta licitação, com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, na forma do disposto do § 3º, do artigo 22, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

**3.2.2.** Os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes devidamente lacrados, na sede da Fundação, situada à Rua Sete de Setembro n. 34 – 4º andar, Vila Nova, em Santos/SP, no dia 26/09/2017, às 10h, quando se dará início à abertura do envelope 01, em ato público. Nessa oportunidade, os prepostos das proponentes, deverão comprovar sua representabilidade através de procuração, declaração ou autorização devidamente assinada pela mesma.

### CAPITULO 4

#### - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES -

**4.1.** A licitante deverá às 10h00 do dia 26/09/2017, entregar mediante protocolo os envelopes de n.º 01 – HABILITAÇÃO e de n.º 02 – PROPOSTA, nesta Comissão, distintos, fechados e indevassáveis.

**4.2.** Na data e horário descritos no item anterior, a Comissão dará início aos trabalhos, em Ato Público, procedendo a abertura dos envelopes referente ao ENVELOPE n.º 01 – HABILITAÇÃO, para análise da documentação. A seguir, sendo possível realizar a declaração de



# FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

## COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

juízo da fase de habilitação e, não havendo recurso por parte dos licitantes, mediante declaração da desistência que deverá constar na ata, serão abertos os envelopes referente ao ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA.

**4.2.1.** Não havendo condições para tal, os envelopes ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA, dos proponentes habilitadas, serão abertos em data a ser marcada pela Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

**4.3.** Ficará impedido de participar da presente licitação, o interessado que entregar os envelopes nº 01-HABILITAÇÃO e nº 02-PROPOSTA após a data e horário estabelecidos no item 4.1 neste Edital.

**4.4.** Não serão aceitos envelopes de habilitação e / ou proposta enviados pelo correio, serviço de entrega expressa ou mala direta, ou qualquer outro meio, que não seja o previsto no item 4.1.

**4.5.** Será julgada inabilitada o licitante que colocar os documentos em envelopes trocados.

### **CAPÍTULO 5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01 -**

**5.1.** No ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO deverão estar contidos, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

**5.1.1.** Cédula de identidade;

**5.1.2.** Prova de Inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF);

**5.1.3.** Carteira de identidade profissional emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

**5.1.4.** Comprovante de endereço residencial;

**5.1.5.** Certidão de inscrição no quadro de advogados emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

**5.1.6.** Certidão Negativa de débitos trabalhistas;

**5.1.7.** Certidão de Regularidade com a Seguridade Social – INSS;

**5.1.8.** Certidão de regularidade relativa ao FGTS ou declaração de inexistência de empregados (ANEXO VII)

**5.1.9.** Ficha de inscrição devidamente assinada (ANEXO I);

**5.1.10.** Declaração do licitante que tomou conhecimento de todas as exigências deste Edital, conforme ANEXO II;

**5.1.11.** Declaração para fins do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme ANEXO VI;

**5.1.12.** Comprovação pelo interessado da prestação dos serviços,



# FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

compatíveis com o objeto desta licitação, por no mínimo 01 (uma) pessoa jurídica de direito público ou Privado.

**5.1.12.1.** A comprovação da prestação dos serviços, poderá ser apresentada através de Declaração ou Atestado, em papel timbrado do emitente e com nome legível de seu representante legal; contrato de prestação de serviços; ou qualquer outro documento que demonstre a regular prestação dos serviços.

**5.2.** Os documentos necessários à habilitação exigidos neste Capítulo poderão ser apresentados em original ou por cópia legível;

**5.3.** Não serão aceitos os documentos apresentados na forma de protocolo e/ou se estiverem com prazo de validade vencido;

**5.4.** Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da abertura desta licitação;

## CAPITULO 6

### - PROPOSTA - ENVELOPE N.º 02 -

**6.1.** Este envelope deverá conter a proposta comercial em papel timbrado do licitante, em uma via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com identificação legível de seu subscritor, conforme ANEXO III, e ainda:

a) preenchida em língua portuguesa, datilografada ou impressa em qualquer meio eletrônico, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, sendo que ocorrendo divergências entre os valores grafados, prevalecerão os escritos por extenso;

b) deverá englobar o preço mensal e total dos serviços para o prazo de 12 (doze) meses;

c) conter validade da proposta igual a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta;

**6.2.** Nos valores acima deverão estar inclusos todas as despesas de transportes, seguros, taxas, impostos, bem como, todos os encargos sociais decorrentes da respectiva prestação de serviços.

**6.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, que apresentarem uma ou mais das seguintes situações: rasuras, modificações em seus dizeres, preenchidas à lápis, cujas cotações não estejam perfeitamente legíveis, sem assinatura do



# FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

proponente e que contrariar as normas estabelecidas neste Edital.

**6.4.** Não se admitirá a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

**6.5.** A proposta deverá referir-se a todo o especificado no objeto da presente licitação, incluindo os itens especificados no ANEXO IV.

**6.6.** A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

## **CAPITULO 7 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO -**

**7.1.** A presente licitação na modalidade Carta Convite será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**7.2.** Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;

**7.3.** É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;

**7.4.** Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**7.5.** Recebidos os envelopes "1" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "2" PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á a abertura e análise dos envelopes referentes à documentação;

**7.6.** Em seguida será dada vistas dos documentos dos licitantes presentes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades previstas em Lei;

**7.7.** A Comissão de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão o resultado da fase de HABILITAÇÃO, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados presentes;



# FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

## COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

**7.8.** Divulgado o resultado de Habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "propostas", devidamente fechados;

**7.9.** A abertura dos envelopes contendo as Propostas dos (as) licitantes habilitados (as) serão examinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes;

**7.10.** Divulgação do resultado do julgamento das Propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93;

**7.11.** Após a fase de Habilitação, não cabe a desistência de Propostas, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pela Comissão de Licitação.

**7.12.** O representante legal do licitante deve CREDENCIAR-SE, no horário previsto para o evento, munido de documento de identidade oficial e do documento que lhe dá os poderes necessários para participar da reunião naquela qualidade. Se isso não ocorrer, ficará impedido de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos à concorrência, tomada de preços ou convite.

**7.13.** Entende-se por documento hábil para credenciar o representante:

**7.13.1.** Procuração ou documento equivalente outorgados pelo licitante, dando poderes ao outorgado para manifestar-se em nome do outorgante, em qualquer fase da licitação.

## **CAPITULO 8** **- DO JULGAMENTO -**

**8.1.** Será julgado vencedor o proponente que ofertar o menor preço total para a prestação dos serviços, objeto deste certame, não sendo consideradas quaisquer outras ofertas ou vantagens para efeito de julgamento.

**8.2.** O julgamento desse certame obedecerá ao art. 48 inciso 2, da Lei 8.666/93.

**8.3.** A comissão de licitação se reserva o direito de solicitar informações complementares que julgar necessárias.

**8.4.** Será considerada desistente a proponente que não atender, por escrito, quaisquer solicitações da Comissão de Licitação, no prazo imprerível de 24 (vinte e quatro) horas.



# FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

**8.5.** As propostas em desacordo com o conteúdo do presente Convite serão rejeitadas na forma da Lei.

## **CAPITULO 9 - DO CONTRATO -**

**9.1.** Com a adjudicatária será celebrado contrato conforme ANEXO V, deste Edital.

**9.2.** Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a adjudicatária será convocada pela Fundação Parque Tecnológico de Santos-FPTS, para assinar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.

**9.3.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações;

**9.4.** A recusa injustificada do adjudicatário (a) em assinar o Contrato no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito as penalidades previstas na Lei n. 8666/93.

**9.5.** É facultado à Fundação, quanto o convocado não assinar o Contrato no prazo estabelecido e condições fixadas, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições previstas no Edital.

## **CAPÍTULO 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE -**

**10.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (a) Contratado (a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento as obrigações contratuais, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**10.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

**10.3.** Comunicar por escrito ao (a) Contratado (a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual;

**10.4.** Programar a realização dos serviços;

**10.5.** Prestar todas as informações necessárias para garantir o fiel cumprimento do contrato;



# FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

**10.6.** Arcar com o pagamento de taxas, emolumentos e custas judiciais e extrajudiciais necessárias ao andamento das ações sob o patrocínio do (a) CONTRATADO (a), inclusive com o pagamento de despesas de locomoção, estadia e refeição, quando os serviços forem realizados em outras Comarcas/ Municípios, bem como na participação em Cursos, Congressos, Palestras e Reuniões de interesse da CONTRATANTE.

**10.7.** Providenciar os pagamentos ao (a) Contratado (a), de acordo com o recibo ou as Notas Fiscais/ Faturas, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## **CAPÍTULO 11**

### **- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO -**

**11.1.** Prestar os serviços contratados com zelo e dedicação;

**11.2.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.3.** Cumprir fielmente o objeto deste contrato;

## **CAPÍTULO 12**

### **- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -**

**12.1.** O valor mensal a ser remunerado pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, será pago em data fixa, a partir do mês subsequente à assinatura deste instrumento, mediante Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA;

## **CAPÍTULO 13**

### **- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS -**

**13.1.** Perderá o direito à contratação a adjudicatária que, convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo de 05 (cinco) corridos, contados da data do recebimento da convocação, ficando sujeito à multa equivalente a 1/3 (um terço) do valor total empenhado.

**13.2.** Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará o Contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, nos termos da lei e deste Contrato às seguintes penalidades:



# FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Parque Tecnológico de Santos, por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ainda até que seja promovida a reabilitação.
- IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- I) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para o a FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTO-FPTS;
- II) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do serviço desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Independente das demais penalidades previstas na legislação vigente, a Contratante poderá aplicar à Contratada, ainda as seguintes penalidades:

- a) 1/3 (um terço) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total;
- b) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, ou na interrupção dos serviços em sua totalidade;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nenhuma sanção poderá ser aplicada sem o devido processo administrativo. Caso julgada devida a aplicação de qualquer penalidade, após garantido à contratada o direito de defesa, estas poderão ser descontadas de eventuais créditos da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

## **CAPITULO 14** **- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS -**

**14.1.** Dos atos da Administração caberá recurso administrativo, na forma do disposto no artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93.



# FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

**14.2.** A eventual interposição de recurso deverá ser efetuada das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00 horas, na sede da Fundação da Parque Tecnológica de Santos – FPTS, situada na Rua Sete Setembro nº 34 – 4º andar – Centro – Santos/SP.

**14.3.** Uma vez interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

## **CAPITULO 15 DA FONTE DE RECURSOS**

**15.1.** O contrato a ser celebrado correrá por conta da dotação orçamentária n.º 34.10.00.3.3.90.36.00.19.573.0104.4520.

## **CAPITULO 16 - DA FISCALIZAÇÃO -**

**16.1.** A fiscalização do objeto contratado será exercida por gestor indicado oportunamente pelo Diretor Presidente da Fundação, ao qual competirá entre outros, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência às partes.

## **CAPITULO 17 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO -**

**17.1.** A autoridade competente para homologação e adjudicação do procedimento poderá revogar ou anular a licitação, sem que assista aos licitantes qualquer direito à vantagem e/ou indenização, sob qualquer título que seja.

## **CAPITULO 18 - DOS ANEXOS -**

**18.1.** Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Ficha de Inscrição;

**ANEXO II** - Modelo de Declaração (conhecimento);

**ANEXO III** – Modelo de Proposta de Remuneração mensal;

**ANEXO IV** – Especificação dos serviços contratados;



# FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

**ANEXO V** – Minuta do Contrato;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração para fins do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração (não ser empregador).

<p style="text-align: center;"><b>CAPITULO 19</b> <b>- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS-</b></p>
--

**19.1.** Para efeito da contagem dos prazos serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal na Fundação Parque Tecnológico de Santos;

**19.2.** A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal 8666/93;

**19.3.** O resultado da licitação será publicado no Diário Oficial de Santos.

**19.4.** O não comparecimento do licitante vencedor dentro do prazo determinado para a assinatura do contrato implicará desistência sumária, podendo a Fundação Parque Tecnológico de Santos contratar os serviços dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto a preços e prazos.

**19.5.** Todos os demais deveres e obrigações que deverão ser assumidos integralmente pela licitante vencedora estão estabelecidos no Anexo V (Minuta de Contrato).

**19.6.** A homologação da presente licitação será feita pelo Diretor Presidente da Fundação;

**19.7.** Os casos omissos deste Convite serão resolvidos pela Comissão, nos termos da legislação pertinente;

**19.8.** Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Santos, excluído qualquer outro.

Santos, \_\_\_ de setembro de 2017.

Paulo Loyola de Souza

Presidente da Comissão Especial e Transitória de Licitação



# FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

## ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO -

### EDI-LIC-CCV 10/2017 - JURÍDICO PROCESSO Nº 58677/2017-86

Nome do licitante		
Nº OAB/Seccional		CPF/MF
RG n.º		Órgão de expedição:
Nº inscrição INSS		
End. (residencial)		Nº
CEP:	Bairro	Cidade/UF
Telefone (residencial)		
Celular:		
e-mail:		

Santos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do licitante



**FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS**  
COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

**ANEXO II**  
**- MODELO DE DECLARAÇÃO -**  
**(conhecimento)**

**EDI-LIC-CCV 10/2017 - JURÍDICO**  
**PROCESSO Nº 58677/2017-86**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome), inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins e a quem interessar possa que tomou conhecimento das informações e exigências contidas no Edital supra e seus Anexos.

Santos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante



# FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

**ANEXO III**  
**- MODELO DE PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO MENSAL -**  
**(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

**EDI-LIC-CCV 10/2017 - JURÍDICO**  
**PROCESSO Nº 58677/2017-86**

À  
Comissão Especial e Transitória de licitação

Apresento à Vossas Senhorias a Proposta Comercial para a execução dos serviços objeto desta Carta Convite em referência, como advogado da Fundação Parque Tecnológico de Santos, a remuneração mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), cujo valor total é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), já inclusos todas as despesas de transportes, seguros, taxas, impostos, bem como, todos os encargos sociais decorrentes da respectiva prestação de serviços para o prazo de 12 (doze) meses.

NOME:

ENDEREÇO:

CPF/MF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

Santos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante

OAB/nº \_\_\_\_\_



## **ANEXO IV** **- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS -**

### **EDI-LIC-CCV 10/2017 - JURÍDICO** **PROCESSO Nº 58677/2017-86**

Especificação dos serviços que deverão ser atribuídos do licitante contratado:

1. Emissão de pareceres escritos ou verbais em contratos, termos, convênios, processos licitatórios e demais instrumentos pertinentes e de interesse da Fundação Parque Tecnológico de Santos;
2. Patrocínio ou defesa de causas judiciais e extrajudiciais de interesse da Fundação Parque Tecnológico de Santos;
3. Análise e elaboração de minutas de contratos, convênios, editais, ou atos jurídicos análogos;
4. Elaboração de minuta de Decretos e Portarias;
5. Acompanhamento e elaboração de defesa perante os processos de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
6. Assessoria Administrativa à Diretoria da FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS – FPTs;
7. Participação em cursos, palestras, congressos de interesse da Fundação Parque Tecnológico de Santos, toda vez que convocado;
8. Conhecimento da Lei 8666/93, alterações e demais legislação pertinente para fins de execução do objeto de licitação.



## ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO -

CTR-LIC XX/XXX

Contrato que entre si celebram FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS - FPTS e \_\_\_\_\_, para a prestação de serviços advocatícios, com consultoria jurídica.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS - FPTS**, doravante denominada de **CONTRATANTE**, com sede na Rua Sete de Setembro nº. 34 – 4º andar, Bairro Vila Nova em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 15.563.047/0001-30, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. Antonio Carlos Silva Gonçalves, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx SSP/SP, CPF/MF nº. xxxxxxxxxxxxxx, e de outro lado, \_\_\_\_\_ (qualificação geral), inscrito(a) na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção \_\_\_\_\_ sob o nº com endereço à \_\_\_\_\_ doravante denominado **de CONTRATADO (a)** de acordo com a **Carta Convite nº EDI-LIC-CCV 10/2017 – JURÍDICO, Processo nº 58677/2017-86**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria jurídica, com o patrocínio e defesa de demandas no âmbito administrativo e judicial, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, notadamente perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com jornada de trabalho de 20h (vinte) horas semanais, sem dedicação



# FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

exclusiva, nas dependências da Fundação Parque Tecnológico de Santos, pelo período de 12 (doze) meses.

**1.1.1.** A prestação dos serviços deverá ser executada de forma presencial de segunda à sexta feira, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

**1.1.2.** Além da obrigação prevista na 1.1, os serviços deverão ser prestados via telefone e via e-mail.

**1.2.** Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) a proposta apresentada pelo CONTRATADO.

b) especificação dos serviços - ANEXO IV, do Edital.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

**2.2.** Havendo prorrogação será aplicado o índice de reajuste previsto para o respectivo período no Acordo Coletivo, Dissídio ou Sentença Normativa do Sindicato dos Advogados do Estado de São Paulo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

**3.1.** O valor mensal a ser remunerado pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, será pago até o dia 10 (dez), a partir do mês subsequente à assinatura deste instrumento, mediante apresentação do Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA, através de depósito em conta bancária de titularidade do CONTRATADO(a), a saber: Banco – agência – conta corrente.

**3.2.** Serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE o reembolso ou pagamento das despesas necessárias à execução dos serviços contratados, tais como, taxas, custas e despesas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, cópias, hospedagem, transporte e alimentação do (a) CONTRATADO (a) em razão de viagens para outras Comarcas, incluindo para a participação em Cursos, Congressos, Palestras e Reuniões.

**3.3.** As despesas suportadas pelo (a) CONTRATADO (a) em favor da Fundação deverão ser reembolsadas em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de planilha específica acompanhada dos originais de Faturas/ Notas Fiscais ou Recibos emitidos em nome da Fundação.

**3.4.** Todos e quaisquer pagamentos efetuados serão através de depósito



bancário, em conta corrente de titularidade do(a) CONTRATADO (a).

### **CLAUSULA QUARTA – DO VALOR**

**4.1.** Pela execução dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) no prazo de 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Obriga-se a Contratante:

**5.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (a) Contratado (a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento as obrigações contratuais, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**5.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

**5.3.** Comunicar por escrito ao (a) Contratado (a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual;

**5.4.** Programar a realização dos serviços;

**5.5.** Prestar todas as informações necessárias para garantir o fiel cumprimento do contrato;

**5.6.** Providenciar os pagamentos ao (a) Contratado (a), de acordo com o recibo ou as Notas Fiscais/ Faturas, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**5.7.** A CONTRATANTE arcará com o pagamento de taxas, emolumentos e custas judiciais e extrajudiciais necessárias ao andamento das ações sob o patrocínio do (a) CONTRATADO (a), inclusive com o pagamento de despesas de locomoção, estadia e refeição, quando os serviços forem realizados em outras Comarcas/ Municípios, bem como na participação em Cursos, Congressos, Palestras e Reuniões de interesse da CONTRATANTE.

**5.8.** Providenciar os pagamentos ao (a) CONTRATADO (a), de acordo com a apresentação de Recibos e Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**5.9.** Nas ações em que a CONTRATANTE se fizer representar pelo (a) CONTRATADO (a) e que lograr êxito, a sucumbência relativa aos honorários advocatícios devida pela parte contrária reverterá em favor do (a) CONTRATADO (a), nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).



## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Obriga-se a Contratada:

- 6.1.** Prestar os serviços contratados com zelo e dedicação;
- 6.2.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3.** Cumprir fielmente o objeto deste contrato;
- 6.4.** Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços prestados, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 6.5.** Disponibilizar a CONTRATANTE, a qualquer tempo, cópia de toda a documentação referente ao pagamento dos tributos inerentes à prestação de serviços.
- 6.6.** Manter o controle de todos os processos e procedimentos sob seu patrocínio, informando a Diretoria da CONTRATANTE, sempre que solicitado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A fiscalização do Contrato será exercida pelo Sr. \_\_\_\_\_, indicado pelo Diretor Presidente da Fundação, com poderes de representação no que for necessário, ao qual competirá verificar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização, sendo que de tudo dará ciência às partes.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

- 8.1.** Perderá o direito à contratação a adjudicatária que, convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo de 05 (cinco) corridos, contados da data do recebimento da convocação, ficando sujeito à multa equivalente a 1/3 (um terço) do valor total empenhado.
- 8.2.** Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará o Contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, nos termos da lei e deste Contrato às seguintes penalidades:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Parque Tecnológico de Santos, por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ainda até que seja promovida a reabilitação.

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



# FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- I) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para o a FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTO-FPTS;
- II) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do serviço desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Independente das demais penalidades previstas na legislação vigente, a Contratante poderá aplicar à Contratada, ainda as seguintes penalidades:

- a) 1/3 (um terço) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total;
- b) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, ou na interrupção dos serviços em sua totalidade;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nenhuma sanção poderá ser aplicada sem o devido processo administrativo. Caso julgada devida a aplicação de qualquer penalidade, após garantido à contratada o direito de defesa, estas poderão ser descontadas de eventuais créditos da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

## **CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO**

**9.1.** O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente, à juízo exclusivo da CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial e/ou extrajudicial, conforme os artigos 77 a 80, da Lei Federal n.º 8666/93.

**9.2.** Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, Lei Federal n.º 8666/93., ao (a) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º, da Lei de Licitações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**10.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão pela dotação orçamentária n.º 34.10.00.3.3.90.36.00.19.573.0104.4520.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Santos, com a exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões, dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento, por mais privilegiado que outro seja.

E sendo assim, por estarem de pleno acordo com os termos do presente



# FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

instrumento, assinam as partes, na presença das testemunhas abaixo identificadas, em duas vias de igual forma e teor, para que produzam seus devidos e legais efeitos.

Santos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS – FPTS  
DIRETOR PRESIDENTE – ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES  
CONTRATANTE

---

FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS – FPTS  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
ADILSON BULO JUNIOR

---

CONTRATADO (a)

## TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_

Nome

RG

2. \_\_\_\_\_

Nome

RG



**FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS**  
COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

**ANEXO VI**

- Modelo de Declaração para fins do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

**EDI-LIC-CCV 10/2017 - JURÍDICO**  
**PROCESSO Nº 58677/2017-86**

(Nome do Licitante) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades legais, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante



# FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(não ser empregador)**

## DECLARAÇÃO

**EDI-LIC-CCV 10/2017 - JURÍDICO**  
**PROCESSO Nº 58677/2017-86**

\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF n.º \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei, que não sou contribuinte da Previdência Social como empregador individual pessoa física e que não mantenho a meu serviço segurados empregados ou trabalhadores avulsos, não participando em relação de emprego na condição de empregado ou equiparado, nos termos do art. 2º, caput, e § 1º da CLT, não estando, portanto, sujeito(a) ao cumprimento da exigência de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

Santos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura